



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 738, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Dispensa o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados no Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXVI do artigo 105 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atingimento das metas previstas nos planos nacional e estadual de imunização para SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a redução significativa dos registros de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, o qual flexibiliza a utilização de máscaras de proteção facial no Estado de São Paulo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a utilização de máscaras de proteção facial em espaços fechados, assim considerados os estabelecimentos comerciais, salas de aula, escritórios, bancos, casas lotéricas, quadras, shows e eventos.

Parágrafo único – Em razão do disposto no “caput”, a utilização de máscara nos ambientes fechados previstos nesse artigo será decisão de caráter individual e privativa de cada pessoa.

Art. 2º - Fica mantida a determinação para utilização de máscaras em ambientes destinados à prestação de serviços de saúde, bem como no transporte coletivo de passageiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,
Em 17 de março de 2022.

DOUGLAS BIGARELLI ROCHA DE JESUS
Procurador Geral do Município